

Of. nº. 007/2019

Guaporé, 15 de julho de 2019.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 007/2019, que altera o art. 2º a Lei 3.925/18 e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Antônio José Pandolfo
Vereador PDT

Rodrigo De Marco
Vereador do PDT

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 007/2019

**ALTERA O ART. 2º DA LEI 3.925/18 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei 3.925/18, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica proibido lançar folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso, veiculando mensagens publicitárias, através de veículos, aeronaves ou edificações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio José Pandolfo
Vereador PDT

Rodrigo De Marco
Vereador do PDT

MENSAGEM 007/2019

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 007/2019

ALTERA O ART. 2º A LEI 3.925/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Fica retirado a restrição para entrega em mãos dos panfletos aos motoristas. O projeto tinha a exceção, em que possibilitava a distribuição, mas vem gerando dúvidas, motivo pelo qual é mais viável a retirada da restrição.

A mudança não trará grande alteração no projeto, vez que a entrega será em mãos, sendo assim, opção dos motoristas o recebimento ou não do material.

À consideração dos Senhores Edis.